

EDITAL IFSP-SMP Nº 11/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023

PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CÂMPUS (CONCAM) – CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL PAULISTA BIÊNIO 2023-2025

PREÂMBULO

Este Edital Eleitoral institui as normas para a eleição de servidores docentes e Técnicos Administrativos e Discentes, a ser realizado dentro do período de 26 de abril a 26 de junho de 2023, por meio do Sistema Helios Voting, visando a recomposição do Conselho de Câmpus (CONCAM) do Câmpus Avançado São Miguel Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º O Câmpus Avançado São Miguel Paulista, em conformidade com o Cap. III, Art. 8º, parágrafo IV, do Estatuto do IFSP, e com o Capítulo IV, Seção I, Art. 176, do Regimento Geral do IFSP, contará com o Conselho de Câmpus (CONCAM).

§ 1º O CONCAM tem as diretrizes de seu funcionamento, organização e competências gerais definidas pela Resolução Normativa IFSP nº 9/2022, de 06 de setembro de 2022.

§ 2º As competências específicas do CONCAM, de acordo com o exposto no Capítulo IV, Seção I, Art. 179, Parágrafo único, do Regimento Geral do IFSP, serão definidas em regulamento próprio.

Art. 2º Os membros titulares e suplentes, discentes, docentes e técnicos administrativos do IFSP serão escolhidos por seus pares, na forma deste Edital Eleitoral, para mandato até o mês de junho de 2025, encerrando com a atual recomposição, que tomou posse em 13 de setembro de 2021.

II. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria n.º 18/2023 - DRG/SMP/IFSP, de 26 de abril de 2023, é composta por um representante de cada segmento docente, técnico-administrativo e discente.



§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser dispensados de suas atividades normais, pelo período que durar o processo eleitoral, mediante solicitação do presidente da Comissão Eleitoral ao Diretor Geral do Câmpus.

§ 2º O prazo final para a conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral é de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da referida portaria em 26 de abril de 2023.

§ 3º O e-mail oficial para contato com a Comissão Eleitoral é o endereço eletrônico da Presidente da Comissão: juliana.alvim@ifsp.edu.br.

III. DOS CARGOS

Art. 4º Serão 12 os cargos eletivos envolvidos neste processo eleitoral, entre titulares e suplentes para o Conselho do Câmpus, assim distribuídos entre cada segmento:

I. representação de servidores docentes, eleitos por seus pares, totalizando 2 titulares e 2 suplentes;

II. representação do corpo discente, eleitos por seus pares, totalizando 2 titulares e 2 suplentes;

III. representação de servidores técnicos administrativos, eleitos por seus pares, totalizando 2 titulares e 2 suplentes;

Art. 5º Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral.

§1º Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro titular já designado, assumirá seu suplente, na forma definida pela Resolução Normativa IFSP nº 9/2022, de 06 de setembro de 2022.

§2º Se após realizada as possibilidades eleitorais e não havendo candidatos inscritos, a presidência do CONCAM poderá convidar membros para compor o conselho e deverá apresentar os nomes na primeira reunião CONCAM, conforme estabelecido no parágrafo único do Artigo 7º da Resolução Normativa IFSP nº 9/2022, de 06 de setembro de 2022.

IV. DO PEDIDO DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 6º Os candidatos aos cargos mencionados no Artigo 4º deverão solicitar a candidatura por



meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/D8B65ouL5Yim3rU98>, conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo I) deste Edital. Para acessar o formulário é preciso estar conectado ao e-mail institucional.

§ 1º O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas na Resolução Normativa IFSP nº 9/2022, de 06 de setembro de 2022 e neste Edital Eleitoral.

§ 2º A comprovação do vínculo de qualquer dos segmentos representativos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada pela comissão eleitoral, mediante consulta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

Art. 7º A Comissão Eleitoral, após análise e comprovação dos requisitos mínimos e do vínculo nos respectivos segmentos representativos, deverá homologar o pedido de registro dos candidatos e publicar no site <https://smp.ifsp.edu.br> a lista oficial dos concorrentes por segmento representativo, em ordem alfabética, para a ciência dos interessados.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral, por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/4ws9oXwaqaZMpm1h7>, obedecido o cronograma eleitoral (Anexo I).

§ 2º A Comissão deverá proferir decisão sobre o recurso, dando a devida publicidade ao seu parecer, através do site <https://smp.ifsp.edu.br>, no prazo determinado no cronograma eleitoral (Anexo I).

V. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

Art. 8º Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do Câmpus Avançado São Miguel Paulista, na condição de representantes dos servidores docentes e técnico- administrativos, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I. ser servidor(a) efetivo(a) do quadro ativo permanente do Câmpus Avançado São Miguel Paulista, em estágio probatório ou não, na data de inscrição;
- II. não ser membro(a) da Comissão Eleitoral Local;
- III. não ser ocupante de cargo de direção (CDs);

Art. 9º Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do Câmpus Avançado São Miguel Paulista,



na condição de representantes dos discentes, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I. ser estudante regularmente matriculado no Câmpus Avançado São Miguel Paulista, em cursos presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada e da educação básica;
- II. não prestar serviços às empresas terceirizadas que atuam no Câmpus Avançado São Miguel Paulista;
- III. não ser docente substituto no Câmpus Avançado São Miguel Paulista

Art. 10 É vedada a participação de um candidato em mais de um segmento representativo, bem como a participação simultânea no CONCAM de conselheiros, titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP.

VI. DOS ELEITORES

Art. 11 Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM do Câmpus Avançado São Miguel Paulista os integrantes dos seguintes segmentos:

- I. servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- II. servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- III. estudantes regularmente matriculados no câmpus em todos os níveis de ensino.

Art. 12 Cada eleitor poderá votar em todos os segmentos a que estiver vinculado.

VII. DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 14 O sistema utilizado para votação será o Helios Voting (<http://helios.ifsp.edu.br>), disponível em <http://helios.ifsp.edu.br>

- I. O eleitor deverá fazer a votação pelo Sistema Helios Voting por meio do e-mail institucional.
- II. No caso do eleitor discente que não tenha o e-mail institucional deverá procurar a Coordenadoria de Registros Acadêmicos para solicitar a criação de um.



III. Serão enviados para o e-mail institucional dos eleitores as orientações para proceder à votação.

Art. 15 Serão considerados eleitos os docentes, os técnico-administrativos e os discentes que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os brancos e os nulos.

VIII. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 16 A propaganda eleitoral não pode ser realizada de nenhuma forma fora do período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital Eleitoral.

Art. 17 Cada candidato(a) terá direito à divulgação de um arquivo PDF, tamanho A4, posição retrato contendo sua foto e um texto da sua apresentação.

I. O arquivo deve ser enviado para a Comissão Eleitoral, conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital Eleitoral para o endereço eletrônico juliana.alvim@ifsp.edu.br (Presidente Comissão Eleitoral).

II. A Comissão eleitoral analisará os arquivos enviados em atendimento ao Artigo 17.

II. A divulgação será feita na página oficial do câmpus e caberá a Comissão Eleitoral o envio para a Comissão de Comunicação Social do câmpus para publicação.

Artigo 18. Cada candidato(a) terá direito a encaminhar um e-mail à comunidade por intermédio da comissão eleitoral, que solicitará à Comissão de Comunicação Social a divulgação.

I 1. O e-mail a ser encaminhado pode conter texto e hiperlinks, mas não poderá conter arquivos de mídia (imagens, documentos etc.) anexados.

II. Os e-mails para encaminhamento devem ser enviados à Comissão Eleitoral por meio do e-mail juliana.alvim@ifsp.edu.br (Presidente Comissão Eleitoral), conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital Eleitoral

III. Os e-mails enviados fora do prazo não serão encaminhados.

Art. 19 Não será tolerada propaganda:

I. que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou



vantagem de qualquer natureza;

II. que perturbe o sossego público;

III. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou câmpus;

IV. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do câmpus em favor de determinado candidato;

Artigo 20. As denúncias de irregularidades na campanha devem ser encaminhadas à Comissão Eleitoral para o e-mail juliana.alvim@ifsp.edu.br

IX. DA VOTAÇÃO

Art. 21 A votação será realizada via Sistema Helios Voting (<http://helios.ifsp.edu.br/vote>), conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital Eleitoral.

Art. 22 A Comissão Eleitoral providenciará a relação de eleitores habilitados e o cadastro dos mesmos no Sistema Helios Voting de votação eletrônica.

Art. 23 Cada eleitor votará em um nome de candidato do segmento de que faz parte.

Art. 24 Orientações para utilização do Sistema Helios Voting podem ser encontrados na seção de manuais do portal do IFSP, disponível em <https://manuais.ifsp.edu.br/shelves/helios>.

X. DA APURAÇÃO

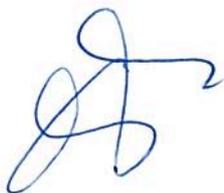
Art. 25 A apuração dos votos ocorrerá pelo sistema Helios Voting (<http://helios.ifsp.edu.br/>), automaticamente, após o encerramento da votação.

Art. 26 Encerrada a votação, conforme o cronograma (Anexo I), caberá a Comissão Eleitoral solicitar a divulgação do Resultado Preliminar.

XI. DOS RESULTADOS

Art. 27 Concluída a apuração dos votos no câmpus, a Comissão totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.

I. Caberá à Comissão Eleitoral recolher o resultado eletrônico do Sistema Helios Voting, que



substitui a ata de apuração.

II. Caberá a Comissão Eleitoral solicitar à Comissão de Comunicação Social a publicação na página oficial do Câmpus Avançado São Miguel Paulista, no prazo estabelecido em cronograma (Anexo I).

Artigo 28. Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação, após o prazo dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado, de acordo com o cronograma (Anexo I).

I. Para fins da designação prevista no Artigo 4.º, Incisos I, II e III deste Edital, prevalecerão os representantes dos segmentos mais votados por seus pares.

II. Do resultado final caberá recurso, a ser feito por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/4ws9oXwafaZMpm1h7>, obedecido o cronograma (Anexo I).

Artigo 29. Vencido o prazo recursal, a Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Diretor Geral do Câmpus Avançado São Miguel Paulista, para as providências necessárias.

XII. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

Art. 30 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

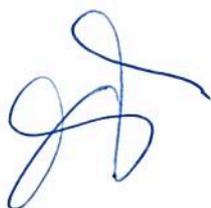
Art. 31 É permitida propaganda eleitoral dos próprios candidatos, imputando-lhes responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos servidores e discentes para uso no dia da votação.

Art. 33 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Edital Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:
I. advertência reservada;

II. advertência pública;



III. Cassação do registro, no caso dos(as) candidatos(as).

Art. 34 Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração da votação, serão utilizados os seguintes critérios:

- I. maior idade, considerando-se mês e ano de nascimento;
- II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- III. maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

Art. 35 Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da injúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Câmpus Avançado São Miguel Paulista.

Art. 36 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de maio de 2023



Luís Fernando de Freitas Camargo

Diretor-Geral

IFSP – Câmpus Avançado São Miguel Paulista

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL CONCAM 2023
CÂMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL PAULISTA

Atividade	Data
Inscrição das candidaturas	24 a 30/05/2023
Publicação das Candidaturas	31/05/2023
Apresentação de recursos das candidaturas	01/06/2023
Respostas aos recursos e homologação das candidaturas	02/06/2023
Publicação lista de eleitores(as)	03/06/2023
Prazo para interpor recurso quanto às listas de eleitores(as)	02/06/2023
Resposta aos recursos e homologação lista de eleitores(as)	05/06/2023
Campanha Eleitoral	02 a 09/06/2023
Prazo de envio do material de campanha à Comissão	03/06/2023
Votação http://helios.ifsp.edu.br/vote	12 e 13/06/2023
Apuração e Divulgação do Resultado	14/06/2023
Apresentação de recurso do resultado	15/06/2023
Resposta aos recursos	16/06/2023
Homologação da Apuração e Resultado Final	19/06/2023

